



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br
4 andar, torre A

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

Trata-se de moção da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (8031499) no sentido de que sejam empreendidos esforços para a celeridade de implantação de oito novas Varas Federais previstas na [Lei nº 15.172/2025](#).

Inicialmente cumpre destacar os parâmetros que essa Lei estabelece quanto às oito unidades judiciárias em referência:

a) a criação de 8 (oito) novas Varas Federais, que terão no seu quadro permanente único Juiz(íza) Federal (artigo 1º);

b) os cargos de Juiz(íza) Federal (8) para as novas Varas serão constituídos a partir da transformação de 9 (nove) cargos de Juiz(íza) Federal Substituto(a) (artigos 2º e 3º);

c) as Varas Federais que tiverem seus cargos de Juiz(íza) Federal Substituto(a) transformados terão no seu quadro apenas o cargo de Juiz(íza) Federal (artigo 4º);

d) cabe ao Tribunal **(i)** estabelecer a competência e a localização das novas Varas, **(ii)** prover os atos necessários à sua execução, **(iii)** definir, em ato próprio, a quantidade de servidores(as) que comporão o quadro das novas unidades, remanejando a lotação e as funções existentes no seu quadro de pessoal, sendo que deverão ser utilizadas as sobras orçamentárias decorrentes da transformação referida no item "b" para a criação de funções comissionadas (artigos 5º, 6º e 7º);

e) a implementação da referida lei não implicará aumento de despesas (artigo 8º).

Como pode ser observado, a definição das localidades que sediarão as novas unidades judiciárias será precedida de outras também importantes decisões, como aquelas que dizem respeito a quais cargos de Juiz(íza) Federal Substituto(a) serão transformados em Juiz(íza) Federal e de que forma proceder-se-á ao rearranjo organizacional das atuais varas com a finalidade de estabelecer a estrutura das unidades em comento, que dar-se-á, em princípio, mediante a redistribuição dos cargos e funções disponíveis na Seção Judiciária de Santa Catarina.

Ante os parâmetros referidos, a Corregedoria Regional já realiza estudos e tratativas com vistas à proposição para essas definições, que serão colegiadas, e instituiu um fórum extraordinário de juízes colaboradores, em caráter interno, para auxílio nesse empreendimento.

Com esses elementos, à consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **ZENONE SZYDLOSKI, Diretor-Geral**, em 01/10/2025, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8036710** e o código CRC **90873C2C**.